Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 - Ano I



Sumário

Decreto - 2 até 16; Lei - 17 até 22; Portaria - 23 até 24; Termo aditivo - 25 até 28; Anexo - 29;







Decreto

DECRETO N.º 157/2012

Estabelece para o Poder Executivo Municipal a <u>Programação Financeira</u>, o <u>Cronograma de Desembolso</u>, as <u>Metas Bimestrais de Arrecadação</u> e o <u>Desdobramento da Despesa Orçamentária</u> para o Exercício Financeiro de 2013, dando outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8° e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

I - Das Definições

- Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto e de sua aplicação legal, são adotadas as seguintes definições:
- I RO Recursos Ordinários (Livres);
- II RT Recursos do Tesouro (Descentralizados);
- III RV Recursos Vinculados.

II - Da Programação Financeira

Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2013, a <u>Programação Financeira</u> em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

III - Do Cronograma de Desembolso

Art. 3º. Fica aprovado o <u>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</u>, abrangendo unicamente o Poder Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo estabelecerá em ato próprio o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o atendimento de suas despesas.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o





Conforme Lei 677-2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 - Ano I

exercício financeiro, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

IV - Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 5º. Ficam desdobradas em <u>Metas Bimestrais de Arrecadação</u>, as previsões da receita do Município para o Exercício Financeiro de 2013, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

<u>V</u> – <u>Das Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação</u>

Art. 6º. As medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no combate a Evasão e Sonegação de Tributos e Rendas são as estabelecidas no Demonstrativo de que trata o Anexo IV do presente Decreto.

<u>VI</u> – <u>Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa</u>

Art. 7º. O Demonstrativo da Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são os discriminados no Anexo V deste Decreto.

VII - Da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança

da Dívida Ativa

Art. 8º. O Demonstrativo dos Valores e Ações na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza, são as estimadas no Anexo VI deste Decreto.

VIII - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 9º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Contadoria Municipal, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

IX - Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 10. As Leis e Decretos Municipais que virem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2013, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida no presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal







DECRETO N.º 154/2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|-------------------|---|-----------|
| 0206 | Departamento de Infra-Estrutura Municipal | |
| 15.451.1500.3.007 | Obras de Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 246- | Obras e InstalaçõesR\$ | 11.000,00 |
| 4.4.90.51/01000 | | |
| 26.782.1900.3.011 | Pavimentação de Estradas com Pedras Irregulares | |
| 266- | Obras e InstalaçõesR\$ | 3.000,00 |
| 4.4.90.51/01000 | | |
| 0300 | Fundos Especiais | |
| 0305 | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| 08.244.1200.2.041 | Ações e Programas de Assistencia Social | |
| 421- | Outros Serviços de Terceiros – P. JuridicaR\$ | 7.000,00 |
| 3.3.90.39/31748 | | |
| TOTAL | R\$ | 21.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| 0300 | Fundos Especiais | |
|-------------------|--|--|
| 0304 | Fundo Municipal do Direito da Crianca e do Adolescente | |
| 08.243.1201.6.039 | Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil | |
| | | |







| 405-4.4.90.52/01000 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 8.300,00 |
|---------------------|---|-----------|
| 0305 | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| 08.244.1200.2.041 | Ações e Programas de Assistência Social | |
| 412-3.3.90.30/31748 | Material de ConsumoR\$ | 7.000,00 |
| 417-3.3.90.33/01000 | Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ | 1.920,00 |
| 424-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros P. JuridicaR\$ | 1.703,00 |
| 425-3.3.90.47/01000 | Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ | 1.077,00 |
| 08.244.1200.3.015 | Reequipar o Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| 426-4.4.90.52/01000 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 1.000,00 |
| | TOTALR\$ | 21.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 12 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 158/2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671/2011, datada de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.684,44 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

| 0200 | Poder Executivo Municipal |
|------|--|
| 0204 | Departamento de Administração e Finanças |







| 04.123.1051.2.008 | Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias | |
|------------------------|---|-----------|
| 1282 – 3.3.90.93/31140 | Indenizações e RestituiçõesR\$ | 18.684,44 |
| | TOTALR\$ | 18.684,44 |

Art. 2º - O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|----------------------|--|-----------|
| 0205 | Departamento de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.1400.2.012 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 127 -3.3.90.30/31140 | Material de | 2.063,59 |
| 4004 0 0 00 00/04440 | ConsumoR\$ | 40,000,05 |
| 1094-3.3.90.39/31140 | Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$ | 16.620,85 |
| | TOTALR\$ | 18.684,44 |

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 160/2012







Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 732/2012, datada de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 372.678,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|---------------------|---|-----------|
| 0204 | Depto de Administração e Finanças | |
| 04.122.1050.2.006 | Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 46-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ | 40.000,00 |
| 04.122.1050.2.043 | Encargos e Obrigações Especiais do Município | |
| 49-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 7.000,00 |
| 50-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 1.500,00 |
| 0205 | Depto de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.1400.2.011 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 102-3.1.90.11/01103 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 60.000,00 |
| 104-3.1.90.13/01103 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 6.000,00 |
| 115-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 10.000,00 |
| 116-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 15.000,00 |
| 131-3.3.90.39/01104 | Outros Serviços de Terceiros – JuridicaR\$ | 8.578,00 |
| 12.365.1400.2.015 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 147-3.1.90.11/01101 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 1.000,00 |





| 148-3.1.90.11/01103 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 2.000,00 |
|---------------------|---|-----------|
| 149-3.1.90.13/01101 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 2.000,00 |
| 150-3.1.90.13/01103 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 900,00 |
| 155-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ | 8.000,00 |
| 27.812.1950.2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| 197-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 400,00 |
| 27.812.1950.6.045 | Ações Esportivas para Infanto-Juvenil | |
| 208-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 600,00 |
| 209-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 100,00 |
| 0206 | Departamento de Infra Estrutura Municipal | |
| 15.452.1500.2.020 | Serviços Gerais de Urbanismo | |
| 232-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 8.000,00 |
| 3.1.90.11/01510 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 15.000,00 |
| 233-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 4.500,00 |
| 240-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 15.000,00 |
| 0208 | Depto de Assistência Social | |
| 08.122.1200.2.027 | Administração do Depto de Assistência Social | |
| 295-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 4.000,00 |
| 08.244.1200.2.028 | Manutenção das Atividades do CRAS | |
| 309-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 9.300,00 |
| 310-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 800,00 |
| 0300 | Fundos Especiais | |
| 0303 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1300.2.033 | Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 361-3.1.90.11/01303 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 34.000,00 |







| 362-3.1.90.13/01303 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 13.000,00 |
|---------------------|---|------------|
| 368-3.3.90.39/01303 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 76.000,00 |
| 10.301.1300.2.035 | Ações Estratégicas de Saúde da Familia | |
| 373-3.3.90.39/01303 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 20.000,00 |
| 10.301.1300.2.036 | Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde | |
| 376-3.1.90.13/01303 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 2.000,00 |
| 0305 | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| 08.244.1200.2.041 | Ações e Programas de Assistencia Social | |
| 421-3.3.90.39/31748 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 8.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 372.678,00 |

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|--------------------|--|----------|
| 0202 | Assessoria de Assuntos Juridicos | |
| 25846.2150.0.002 | Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais | |
| 29-3.3.90.91/01000 | Sentenças JudiciaisR\$ | 8.000,00 |
| 30-3.3.90.93/01000 | Indenizações e RestituiçõesR\$ | 8.000,00 |
| 0203 | Coordenadoria de Controle Interno | |
| 04.124.1054.2.005 | Sistema de Controle Interno | |
| 31-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 2.200,00 |
| 0204 | Depto de Administração e Finanças | |







| 04.122.1050.2.006 | Manutenção das Atividades Administrativas | |
|---------------------|---|------------|
| 39-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.000,00 |
| 45-3.3.90.36/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P. FisicaR\$ | 5.000,00 |
| 04.122.1050.2.043 | Encargos e Obrigações Especiais do Município | |
| 54-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 2.000,00 |
| 55-3.3.90.47/01000 | Obrigações Tributária e ContributivasR\$ | 10.000,00 |
| 04.123.1051.2.008 | Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias | |
| 57-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 20.000,00 |
| 64-3.3.90.36/01000 | Outros Serviços de Terceiros P. FisicaR\$ | 1.000,00 |
| 04.244.1052.2.007 | Assuntos Comunitários | |
| 71-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas P. CivilR\$ | 3.600,00 |
| 72-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 1.520,00 |
| 09.272.1251.0.003 | Encargos Previdenciários em Extinção | |
| 81-3.1.90.01/01000 | Aposent, Reserva Remunerada e ReformasR\$ | 15.200,00 |
| 82-3.1.90.03/01000 | PensõesR\$ | 10.000,00 |
| 28.843.2050.0.005 | Amortização e Encargos da Divida Fundada | |
| 83-3.2.90.21/01000 | Juros, sobre a Divida por ContratoR\$ | 10.000,00 |
| 84-4.6.90.71/01000 | Principal da Divida Contratual ResgatadoR\$ | 100.000,00 |
| 99.999.9999.0.006 | Reserva de ContingenciaR\$ | 86.176,00 |
| 0205 | Depto de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.306.1400.2010 | Manutenção da Merenda Escolar | |
| 96-3.3.90.32/01000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 12.361.1400.2.011 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 111-3.3.90.32/01104 | Mat. Bem ou Serviço p/ Distrib. GratuitaR\$ | 963,00 |
| 112-3.3.90.33/01104 | Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ | 1.219,00 |







| 113-3.3.90.36/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P. FisicaR\$ | 1.300,00 |
|---------------------|---|-----------|
| 114-3.3.90.36/01104 | Outros Serviços de Terceiros – P.FisicaR\$ | 2.369,00 |
| 117-3.3.90.47/01104 | Obrigações Tributárias e ContributivaR\$ | 323,00 |
| 118-3.3.90.48/01104 | Outros Auxilios Financeiros P. FisicasR\$ | 1.077,00 |
| 12.361.1400.2.012 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 119-3.1.90.11/01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.119,00 |
| 12.361.1400.3.002 | Reequipar o Ensino Fundamental | |
| 135-4.4.90.52/01000 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 10.616,00 |
| 12.364.1400.2.014 | Apoio ao Transporte de Estrudantes de Ensino Superior | |
| 11853.3.50.41/01000 | ContribuiçõesR\$ | 496,00 |
| 0206 | Depto de Infra-Estrutura Municipal | |
| 04.122.1050.2.021 | Serviços de Engenharia e Obras Publicas | |
| 221-3.1.90.11/01000 | Venc.e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 2.000,00 |
| 227-3.3.90.39/01510 | Outros Serviços de Terceiros – P. JuridicaR\$ | 5.306,00 |
| 229-4.4.90.52/01510 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 9.694,00 |
| 26.782.1900.2.022 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | |
| 253-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 19.000,00 |
| 0207 | Dpto de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 20.606.1700.2.024 | Manutenção das Ações Agropecuárias | |
| 269-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.000,00 |
| 0300 | Fundos Especiais | |
| 0303 | Fundo Municipal de Saúde | |
| | | |
| 10.304.1300.2.037 | Ações da Vigilancia Sanitaria | |





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 – Ano I

| 10.305.1300.2.038 | Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude | |
|---------------------|--|------------|
| 394-3.1.90.11/01303 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 7.200,00 |
| TOTAL | R\$ | 372.678,00 |

| Art. 3º - Este Decreto entra em | vigor na da | ata de sua i | publicação |
|--|-------------|--------------|------------|
|--|-------------|--------------|------------|

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 157/2012





Estabelece para o Poder Executivo Municipal a <u>Programação Financeira</u>, o <u>Cronograma de Desembolso</u>, as <u>Metas Bimestrais de Arrecadação</u> e o <u>Desdobramento da Despesa Orçamentária</u> para o Exercício Financeiro de 2013, dando outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

I – Das Definições

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto e de sua aplicação legal, são adotadas as

I - RO - Recursos Ordinários (Livres);

II - RT - Recursos do Tesouro (Descentralizados);

III - RV - Recursos Vinculados.

II - Da Programação Financeira





seguintes definições:



Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2013, a Programação **<u>Financeira</u>** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

III - Do Cronograma de Desembolso

Art. 3º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo unicamente o Poder Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo estabelecerá em ato próprio o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o atendimento de suas despesas.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

IV - Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 5º. Ficam desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, as previsões da receita do Município para o Exercício Financeiro de 2013, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

V - Das Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação

Art. 6°. As medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no combate a Evasão e Sonegação de Tributos e Rendas são as estabelecidas no Demonstrativo de que trata o Anexo IV do presente Decreto.







<u>VI - Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa</u>

Art. 7º. O Demonstrativo da Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são os discriminados no Anexo V deste Decreto.

VII - Da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa

Art. 8º. O Demonstrativo dos Valores e Ações na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza, são as estimadas no Anexo VI deste Decreto.

VIII - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 9°. O Departamento de Administração e Finanças, através da Contadoria Municipal, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária - QDD, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

IX - Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 10. As Leis e Decretos Municipais que virem alterar os valores consignados





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 – Ano I

nas dotações do orçamento do exercício de 2013, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das

| ntes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida no presente Decreto. | |
|---|----|
| rt. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| aço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", 20 de dezembro de 2012. | |
| | |
| | |
| | |
| JOSÉ MACHADO SANTAN | ΙA |
| Prefeito Municipal | |
| | |
| | |
| | |
| <u>top</u> | C |







Leis

LEI Nº. 732/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2012, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 372,678,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|---------------------|---|-----------|
| 0201 | Gabinete do Prefeito | |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| 0204 | Depto de Administração e Finanças | |
| 04.122.1050.2.006 | Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 46-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ | 40.000,00 |
| 04.122.1050.2.043 | Encargos e Obrigações Especiais do Municipio | |
| 49-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 7.000,00 |
| 50-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 1.500,00 |
| 0205 | Depto de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.1400.2.011 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 102-3.1.90.11/01103 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 60.000,00 |
| 104-3.1.90.13/01103 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 6.000,00 |
| 115-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 10.000,00 |







| 116-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 15.000,00 |
|---------------------|---|-----------|
| 12.361.1400.2.012 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| 131-3.3.90.39/01104 | Outros Serviços de Terceiros – JuridicaR\$ | 8.578,00 |
| 12.365.1400.2.015 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 147-3.1.90.11/01101 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 1.000,00 |
| 148-3.1.90.11/01103 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 2.000,00 |
| 149-3.1.90.13/01101 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 2.000,00 |
| 150-3.1.90.13/01103 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 900,00 |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| 155-3.3.90.39/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ | 8.000,00 |
| 27.812.1950.2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| 197-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 400,00 |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| 27.812.1950.6.045 | Ações Esportivas para Infanto-Juvenil | |
| 208-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 600,00 |
| 209-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 100,00 |
| 0206 | Departamento de Infra Estrutura Municipal | |
| 15.452.1500.2.020 | Serviços Gerais de Urbanismo | |
| 232-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 8.000,00 |
| 3.1.90.11/01510 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 15.000,00 |
| 233-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 4.500,00 |
| 240-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 15.000,00 |







| 0208 | Depto de Assistência Social | |
|---------------------|---|------------|
| 08.122.1200.2.027 | Administração do Depto de Assistência Social | |
| 295-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 4.000,00 |
| 08.244.1200.2.028 | Manutenção das Atividades do CRAS | |
| 309-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 9.300,00 |
| 310-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 800,00 |
| 0300 | Fundos Especiais | |
| 0303 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1300.2.033 | Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 361-3.1.90.11/01303 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 34.000,00 |
| 362-3.1.90.13/01303 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 13.000,00 |
| SUPRIMIDO | SUPRIMIDO | |
| 368-3.3.90.39/01303 | Outros Serviços de Terceiros – P.JurídicaR\$ | 76.000,00 |
| 10.301.1300.2.035 | Ações Estratégicas de Saúde da Familia | |
| 373-3.3.90.39/01303 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 20.000,00 |
| 10.301.1300.2.036 | Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde | |
| 376-3.1.90.13/01303 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 2.000,00 |
| 0305 | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| 08.244.1200.2.041 | Ações e Programas de Assistencia Social | |
| 421-3.3.90.39/31748 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 8.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 372.678,00 |

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.







| 0200 | Poder Executivo Municipal | |
|--------------------|---|-----------|
| 0202 | Assessoria de Assuntos Juridicos | |
| 25846.2150.0.002 | Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais | |
| 29-3.3.90.91/01000 | Sentenças JudiciaisR\$ | 8.000,00 |
| 30-3.3.90.93/01000 | Indenizações e RestituiçõesR\$ | 8.000,00 |
| 0203 | Coordenadoria de Controle Interno | |
| 04.124.1054.2.005 | Sistema de Controle Interno | |
| 31-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 2.200,00 |
| 0204 | Depto de Administração e Finanças | |
| 04.122.1050.2.006 | Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 39-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.000,00 |
| 45-3.3.90.36/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P. FisicaR\$ | 5.000,00 |
| 04.122.1050.2.043 | Encargos e Obrigações Especiais do Município | |
| 54-3.3.90.39/01000 | Outros Serviços de Terceiros – P.JuridicaR\$ | 2.000,00 |
| 55-3.3.90.47/01000 | Obrigações Tributária e ContributivasR\$ | 10.000,00 |
| 04.123.1051.2.008 | Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias | |
| 57-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 20.000,00 |
| 64-3.3.90.36/01000 | Outros Serviços de Terceiros P. FisicaR\$ | 1.000,00 |
| 04.244.1052.2.007 | Assuntos Comunitários | |
| 71-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas P. CivilR\$ | 3.600,00 |
| 72-3.1.90.13/01000 | Obrigações Patronais – INSSR\$ | 1.520,00 |
| 09.272.1251.0.003 | Encargos Previdenciários em Extinção | |
| 81-3.1.90.01/01000 | Aposent, Reserva Remunerada e ReformasR\$ | 15.200,00 |
| 82-3.1.90.03/01000 | PensõesR\$ | 10.000,00 |







| 28.843.2050.0.005 | Amortização e Encargos da Divida Fundada | |
|---------------------|---|------------|
| 83-3.2.90.21/01000 | Juros, sobre a Divida por ContratoR\$ | 10.000,00 |
| 84-4.6.90.71/01000 | Principal da Divida Contratual ResgatadoR\$ | 100.000,00 |
| 99.999.9999.0.006 | Reserva de ContingenciaR\$ | 86.176,00 |
| 0205 | Depto de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.306.1400.2010 | Manutenção da Merenda Escolar | |
| 96-3.3.90.32/01000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 12.361.1400.2.011 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 111-3.3.90.32/01104 | Mat. Bem ou Serviço p/ Distrib. GratuitaR\$ | 963,00 |
| 112-3.3.90.33/01104 | Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ | 1.219,00 |
| 113-3.3.90.36/01103 | Outros Serviços de Terceiros – P. FisicaR\$ | 1.300,00 |
| 114-3.3.90.36/01104 | Outros Serviços de Terceiros – P.FisicaR\$ | 2.369,00 |
| 117-3.3.90.47/01104 | Obrigações Tributárias e ContributivaR\$ | 323,00 |
| 118-3.3.90.48/01104 | Outros Auxilios Financeiros P. FisicasR\$ | 1.077,00 |
| 12.361.1400.2.012 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 119-3.1.90.11/01103 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.119,00 |
| 12.361.1400.3.002 | Reequipar o Ensino Fundamental | |
| 135-4.4.90.52/01000 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 10.616,00 |
| 12.364.1400.2.014 | Apoio ao Transporte de Estrudantes de Ensino Superior | |
| 11853.3.50.41/01000 | ContribuiçõesR\$ | 496,00 |
| 0206 | Depto de Infra-Estrutura Municipal | |
| 04.122.1050.2.021 | Serviços de Engenharia e Obras Publicas | |
| 221-3.1.90.11/01000 | Venc.e Vantagens Fixas – P.CivilR\$ | 2.000,00 |
| 227-3.3.90.39/01510 | Outros Serviços de Terceiros – P. JuridicaR\$ | 5.306,00 |







| 229-4.4.90.52/01510 | Equipamentos e Material PermanenteR\$ | 9.694,00 |
|---------------------|--|------------|
| 26.782.1900.2.022 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | |
| 253-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 19.000,00 |
| 0207 | Dpto de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 20.606.1700.2.024 | Manutenção das Ações Agropecuárias | |
| 269-3.1.90.11/01000 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 5.000,00 |
| 0300 | Fundos Especiais | |
| 0303 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.304.1300.2.037 | Ações da Vigilancia Sanitaria | |
| 382-3.1.90.11/01303 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 3.300,00 |
| 10.305.1300.2.038 | Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude | |
| 394-3.1.90.11/01303 | Vcto e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ | 7.200,00 |
| TOTAL | R\$ | 372,678,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 27 de dezembro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

<u>topo</u>







Portaria

PORTARIA N.º 288/2012

Dispõe sobre o enquadramento de funcionário efetivo ocupante do cargo de Educador Infantil do Quadro Permanente do Magistério Municipal.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 44,§1°,§2° e §3° da Lei Complementar Municipal n.° 009/2011 e § 4° da Lei Complementar n° 012/2011, datada de 17 de novembro de 2011 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste);

RESOLVE

I – Enquadrar em suas respectivas Classe e Nível, a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste,", a partir do dia 01 de janeiro de 2013, de acordo com o Artigo 44,§1°,§2° e §3° da Lei Complementar Municipal n.° 009/2011 e § 4° da Lei Complementar n° 012/2011, datada de 17 de novembro de 2011 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste).

| NOME | NIVEL | CLASSE |
|---------------------------|--------|--------|
| Maria Claudete Tunes Lira | NCEI40 | 1 |

II – O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos providenciará o registro funcional dos profissionais junto aos sistemas informatizados, inclusive junto ao SIM/AP – Sistema de Informação Municipal – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal







PORTARIA Nº. 294/2012

<u>SÚMULA</u>: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionário Efetivo, ocupante do Cargo de Nutricionista do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado nos Artigos 21 e 22 §1°, §2°, da Lei Complementar n° 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar n° 017/2012, e considerando o requerimento protocolado sob o n° 1./6732012.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nivel e Referência de vencimentos, o funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com os Artigos 21 e 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

| NOME | NÍVEL | REFERÊNCIA |
|--------------------------|--------|------------|
| JOSIANI PATRICIA PEREIRA | GAS-03 | 03 |
| | | |

Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA Prefeito Municipal

topo







Termo aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2010.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MACHADO SANTANA, brasileiro, casado, contador, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 1.348.181-4 SSP/PR, CPF. N.º 190.883.459-53, residente e domiciliado à Praça Ênio Pipino n.º 27, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;e de outro a empresa NOVA VIDA SAUDE CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.580.197/0001-39, com sede na Avenida São Paulo, 1062, sala 05, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 7.368.515-0 SSP- PR e do CPF n.º 086.726.604-44, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no "caput" do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem, por este instrumento tem entre si combinado e acertado nos termos da cláusula quarta, resolvem aditar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1.1 Por disposição do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato n.º 084/2010, encerrando em 03 de novembro de 2013.
- 1.2 O Prazo de vigência de que trata o clausula sétima do Contrato 084/2010, fica prorrogado para 03 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica acrescido ao Contrato n.º 084/2010, a importância de R\$ 120.599,04 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor estimado do contrato original para R\$ 350.548,32 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal as disposições previstas na clausula décima segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 A prorrogação do prazo contratual de que trata o presente Termo Aditivo tem por motivação a necessidade da Contratante continuar recebendo os serviços da Contratada sendo de extrema necessidade para o bom atendimento a população.





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 - Ano I

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
- 5.2 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições do presente instrumento, assinam na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 01 de novembro de 2012.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOVA VIDA SAUDE CLINICA MEDICA LTDA

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Socio Proprietario

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2010.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 - Ano I

76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MACHADO SANTANA, brasileiro, casado, contador, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 1.348.181-4 SSP/PR, CPF. N.º 190.883.459-53, residente e domiciliado à Praça Ênio Pipino n.º 27, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;e de outro a empresa SAKIYAMA E IGA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.904.725/0001-28, com sede na Avenida São Paulo, 1062, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor RICARDO SATORU SAKIYAMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 884.474 SSP- PR e do CPF n.º 323.469.139-87,doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no "caput" do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem, por este instrumento tem entre si combinado e acertado nos termos da cláusula quarta, resolvem aditar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1.1 Por disposição do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato n.º 085/2010, encerrando em 03 de novembro de 2013.
- 1.2 O Prazo de vigência de que trata o clausula sétima do Contrato 085/2010, fica prorrogado para 03 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica acrescido ao Contrato n.º 084/2010, a importância de R\$ 120.599,04 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor estimado do contrato original para R\$ 350.548,32 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal as disposições previstas na clausula décima segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 A prorrogação do prazo contratual de que trata o presente Termo Aditivo tem por motivação a necessidade da Contratante continuar recebendo os serviços da Contratada sendo de extrema necessidade para o bom atendimento a população.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</u>

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.





Conforme Lei 677-2012 09/03/2012



Sábado| 29/Dez/2012 Edição nº 126 - Ano I

5.2 - O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições do presente instrumento, assinam na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 01 de novembro de 2012.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

SAKIYAMA E IGA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES

RICARDO SATORU SAKIYAMA

Socio Proprietario

topo





Anexo

Anexo VI fls. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

EXERCÍCIO DE 2013

- A Assessoria de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a estimativa da quantidade e os valores são os seguintes:
- I Estimativa de quantidade de ações a serem ajuizadas: 33 (trinta e três);
- II Estimativa dos valores de ações a serem ajuizadas: R\$ 47.315,54 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Topo



